



**= LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017=**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, conforme especifica”*

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP, o Lote nº 14, localizado no “Loteamento Industrial Municipal”, de propriedade do município de Paracambi-RJ, com superfície total de 1.500 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 2.600, do Livro nº 02, do 1º Ofício, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

**Lote nº 14:** Superfície: 1.500 m<sup>2</sup>  
**Registro:** Matrícula nº 2.600, Livro nº 02, Primeiro Ofício.  
**Proprietário:** Município de Paracambi.  
**Frente:** 30,00m para Rua Eli do Amparo.  
**Lado Direito:** 50,00m para o Lote nº 13.  
**Lado Esquerdo:** 50,00 para o Lote nº 15.  
**Fundos:** 30,00m para área *non aedificandi*.

**Art. 2º** - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para a instalação da sede da COMDEP.

**Art. 3º** - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida ou haja a extinção da empresa, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

**Art. 4º** - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou dissolução da COMDEP.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2017.

  
**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
Prefeita

PUBLICADO EM 28/12/17  
NO JORNAL 2m Notícias